



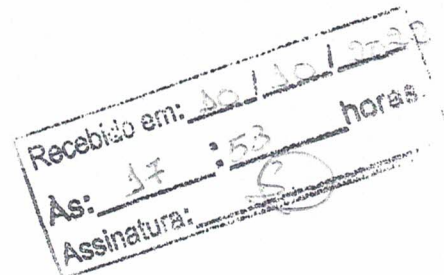
Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

Ofício nº 243/2022 GP

Assunto: Encaminha os Projetos de Lei Ordinária nº 45, 46, 47, 48, 49 e 50 de 2022.

Excelentíssimo Senhor,
JOSIMAR OLIVEIRA CAMPOS,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LIMA DUARTE – MG.



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,
Nobres Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, servimo-nos do presente com o fito de encaminhar às mãos de Vossa Excelência o

Projeto de Lei Ordinária nº 45/2022, que *“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 no valor de R\$ 57.000,00 na forma que menciona”*;

o

Projeto de Lei Ordinária nº 46/2022, que *“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 no valor de R\$ 8.811,00 na forma que menciona”*; o

Projeto de Lei Ordinária nº 47/2022, que *“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 no valor de R\$ 120.000,00 na forma que menciona”*; o

Projeto de Lei Ordinária nº 48/2022, que *“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 no valor de R\$ 713.817,00 na forma que menciona”*; o

Projeto de Lei Ordinária nº 49/2022, que *“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 no valor de R\$ 190.000,00 na forma que menciona”*; o

Projeto de Lei Ordinária nº 50/2022, que *“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 no valor de R\$ 91.500,00 na forma que menciona”*.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

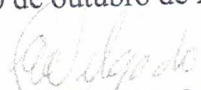
Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

Segue em anexo mensagem contendo justificativa do Poder Executivo às referidas proposições.

Sem mais para o momento, esperamos que tais Projetos de Lei sejam submetidos aos demais Edis no intuito de sua deliberação e aprovação, respeitando-se as disposições previstas na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG e demais normativas concernentes à matéria, objetivando-se a salvaguarda do regular trâmite processual legislativo do Projeto de Lei em comento

Atenciosamente,

Lima Duarte, 10 de outubro de 2022.


ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

MENSAGEM

**DO GABINETE DA PREFEITA DE LIMA DUARTE
AO EXMO. SR. JOSIMAR OLIVEIRA CAMPOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE/MG
LIMA DUARTE, DIA 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

Ilmo. Senhores Vereadores,

Em anexo estamos remetendo para apreciação e votação os Projetos de Lei Ordinária nº 45, 46, 47, 48, 49 e 50 de 2022 que visam reorganizar o orçamento municipal do ano de 2022.

O Projeto de Lei Ordinária nº 45 de 2022, conforme se verifica da justificativa do Memorando 67/2022 da Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, visa dar continuidade a serviços que já estavam sendo executados, bem como adquirir materiais de consumo, entre outras ações. Destaca-se, por oportuno, que os saldos orçamentários mencionados naquelas rubricas foram comprometidos, principalmente, por alguns pedidos de reequilíbrios realizados por empresas contratadas.

O Projeto de Lei Ordinária nº 46 de 2022, consoante mencionado na justificativa do Memorando 80/2022 do Gabinete da Prefeita, trata de crédito a ser destinado ao pagamento de verba condenatória.

Os Projetos de Lei Ordinária nº 47, 48 e 49 de 2022, de acordo como o disposto na justificativa do Memorando 161/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, tratam de créditos necessários ao pagamento de despesas desta Secretaria sem prejudicar o atendimento à população.

E, por fim, o Projeto de Lei Ordinária nº 50/2022 visa atender às necessidades do DEMAÉ – Departamento Municipal de Água e Esgoto. A justificativa para cada uma das ações objeto deste Projeto encontra-se no documento anexado a este, pelo DEMAÉ.


ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 47 /2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 no valor de R\$ 120.000,00 na forma que menciona.

A Câmara Municipal de Lima Duarte aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) às seguintes dotações do orçamento municipal de 2022:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

2.05.01.10.301.0013.2.0042-259 - 3.3.90.39.00 AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	R\$	30.000,00
---	-----	-----------

Total da Sub-Unidade 01	R\$	30.000,00
-------------------------	-----	-----------

Sub-Unidade 02 - BLOCO-ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2.05.02.10.302.0013.2.0046-259 - 3.3.90.30.00 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À SAÚDE	R\$	30.000,00
--	-----	-----------

2.05.02.10.302.0013.2.0046-259 - 3.3.90.39.00 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À SAÚDE	R\$	50.000,00
--	-----	-----------

2.05.02.10.302.0013.2.0050-259 - 3.3.90.39.00 AÇÕES DE SAÚDE MENTAL	R\$	10.000,00
---	-----	-----------

Total da Sub-Unidade 02	R\$	90.000,00
-------------------------	-----	-----------

Total da Unidade 05	R\$	120.000,00
---------------------	-----	------------

Total da Instituição 02	R\$	120.000,00
-------------------------	-----	------------

Total Geral Acrescido	R\$	120.000,00
-----------------------	-----	------------

Art.2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lima Duarte-MG, 10 de outubro de 2022.


ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Prefeita Municipal
Lima Duarte-MG



Fonte de Recursos	Anulações de Dotações (A)			Superavit Financeiro (B)			Excesso de Arrecadação (C)			Operação de Crédito (D)		
	Créditos Abertos	Anulações	Diferença	Superavit/ Déficit Apurado	Superavit utilizado	Diferença	Excesso/ Déficit Apurado	Excesso Utilizado	Diferença	Op. Créd. Arrec. ded. Previsões	Crédito Utilizado	Diferença
59 - TRANSF. REC. SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	51.163,34	51.163,34	0,00	1.118.355,50	400.000,00	718.355,50	-2.894.638,40	0,00	-2.894.638,40	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL ==>	51.163,34	51.163,34	0,00	1.118.355,50	400.000,00	718.355,50	-2.894.638,40	0,00	-2.894.638,40	0,00	0,00	0,00



Fonte de Recursos	Anulações de Dotações (A)			Superavit Financeiro (B)		Excesso de Arrecadação (C)		Operação de Crédito (D)				
	Créditos Abertos	Anulações	Diferença	Superavit/ Déficit Apurado	Superavit utilizado	Diferença	Excesso/Déficit Apurado	Excesso Utilizado	Diferença	Op. Crédl. Arrec. ded. Previstas	Crédito Utilizado	Diferença
55 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	70.406,68	70.406,68	0,00	2.670.056,59	945.654,00	1.724.402,59	1.582.675,02	0,00	1.582.675,02	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL ==>	70.406,68	70.406,68	0,00	2.670.056,59	945.654,00	1.724.402,59	1.582.675,02	0,00	1.582.675,02	0,00	0,00	0,00